

de Cr\$ 1.000.000 =, (Um milhão de Cruzados)
para suplementar a seguinte Rubrica
orçamentaria: Despesas Correntes - 3.1.3.1.
0.3 - Encargos diversos - 03 viagens Es-
taduais e Condução.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no art. 1º,
fica o Executivo Municipal autorizado a anular
em igual importância, a dotação que julgar
conviniente do atual orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 10 de Novembro de 1966.

José de Azevedo
Prefeito Municipal.

Lei nº 39 de Dezembro de 1966.

José de Azevedo, Prefeito Municipal de
Glória de Dourados, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. nº 1º Fica criada, na forma do art. 12º da Lei
nº 219, de 11 de Dezembro de 1948, Sub-Prefei-
tura do Distrito de Lagoa Bonita

Art. nº 2º O Executivo Municipal tomará as providê-
cias para a instalação da referida sub
Prefeitura, no exercício de 1967.

Art. nº 3º O orçamento do Exercício de 1967 consignará uma dotação de até 0003.000.000 (três milhões de cruzeiros) para cumprimento do art. 2º da Presente Lei.

Art. nº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gloria de Dourados, em 2 de
dezembro de 1966.

José de Azevedo.
Prefeito Municipal.

Lei nº 40, de 2 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de
Dourados.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na forma do art. 12º da Lei nº 219
de 11 de dezembro de 1948, a sub Prefeitura do
Distrito de Porto Vilma.

Art. 2º O executivo Municipal tomará as providências
para a instalação da sub Prefeitura, no exer-
cício de 1967.

Art. 3º Será consignada na Lei orçamentária do
referido exercício, dotação para cumprimento
do art. 2º da Presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua